PROCESSO : Protocolos: 24626, 24633 e 24774/2012 complementados em 28/02/2013 por 28643, 28649, 28658, 28699, 28705, 28761, 28766, 28772, 28774, 28780, 28789, 28869, 28879, 28886, 28892 e 28894/2012.

INTERESSADO : Carlos Teodoro Olivares Olivares

ASSUNTO : Registro de profissional diplomado em Instituição de Ensino Estrangeira.

DELIBERAÇÃO Nº 007/2013 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília - DF, nas dependências do San Marco Hotel, nos dias 21 e 22 de março de 2013, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 26/2012, de 6 de junho de 2012, que dispõe sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEF do CAU/BR, no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 46 e 47 do Regimento Geral do CAU/BR, redação aprovada pela Resolução n° 33, de 6 de setembro de 2012, do Plenário do CAU/BR;

DELIBEROU:

Acompanhar o voto do relator do processo no que se refere à:

1- DEFERIR o registro definitivo do profissional Carlos Teodoro Olivares Olivares, com o título de ARQUITETO E URBANISTA e atribuições previstas no artigo 3º da Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

Brasília-DF, 21 de março de 2013.

Cons. Federal – Eduardo Cairo Chiletto – Coordenador

Cons. Federal – Heitor Antonio Maia da Silva Dores - Coordenador Adjunto

Cons. Federal – Cesar Dorfman – Membro

Cons. Federal – Fernando Diniz Moreira – Membro